LEI N.º 1623, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
P.T.: 15001.1030100412.085			
33.90.30.16.16 – Material de Expediente	fls.517	R$	20.000,00
33.90.30.22.16 – Material de Limpeza	fls.518	R$	12.000,00
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls.519	R$	40.000,00
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 524	R$	50.000,00
Total da Suplementação		**R$**	**122.000,00**

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
P.T.: 15001.1030100412.085			
33.90.30.03.16 – Medicamentos	fls.515	R$	50.000,00
P.T.: 15001.1030100491.228			
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls.538	R$	15.000,00
P.T.: 15001.1030100492.101			
31.90.92.00.16 – Despesas de Exercícios Anteriores	fls.552	R$	20.000,00
33.90.30.02.16 – Combustíveis	fls.553	R$	20.000,00

P.T.: 15001.1030101362.161			
44.90.51.00.16 – Obras e Instalações	fls. 752	R$	12.000,00
P.T.: 15001.1030300492.084			
44.90.52.04.16 – Veículos	fls. 761	R$	5.000,00
	Total da Anulação	**R$**	**122.000,00**

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO